



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2017

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1630 - 50 Pág

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31881 – Convênio Estadual - SEDU- Rua Argemiro Luiz Fontana	R\$	284,08
TOTAL	R\$	284,08

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de julho de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 3.926/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.03 Divisão de Recursos Humanos

0412200042.010000 Manutenção da Divisão de Recursos Humanos

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 1000 - 79..... R\$ 35.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros P.J – 1000 - 87 R\$ 60.000,00

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

0412200032.040000 Manutenção das atividades da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 1000 - 637..... R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros P.J – 1000 - 637 R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ **165.000,00**

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão de Administração

0412200032.008000 Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros P.J – 1000 - 64 R\$ 95.000,00

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2017

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1630 - 50 Pág

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

importância de R\$ 284,08 (duzentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200071.012000 Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 33881.....	R\$	284,08
TOTAL	R\$	284,08

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31881 – Convênio Estadual - SEDU- Rua Argemiro Luiz Fontana	R\$	284,08
TOTAL	R\$	284,08

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de julho de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 1.242/2017

REGULAMENTA A LEI Nº 3.926/2017 QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 165.000,00.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 3.926/2017 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.03 Divisão de Recursos Humanos

0412200042.010000 Manutenção da Divisão de Recursos Humanos

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 1000 - 79.....	R\$	35.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros P.J – 1000 - 87	R\$	60.000,00

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

0412200032.040000 Manutenção das atividades da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 1000 - 637.....	R\$	50.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros P.J – 1000 - 637	R\$	20.000,00
TOTAL	R\$	165.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

DECRETO Nº 1.242/2017

**REGULAMENTA A LEI Nº 3.926/2017 QUE DISPÕE SOBRE
A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 165.000,00.**

*O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais, resolve e*

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 3.926/2017 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.03 Divisão de Recursos Humanos

0412200042.010000 Manutenção da Divisão de Recursos Humanos

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 1000 - 79 R\$ 35.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros P.J – 1000 - 87 R\$ 60.000,00

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

0412200032.040000 Manutenção das atividades da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 1000 - 637 R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros P.J – 1000 - 637 R\$ 20.000,00

TOTALR\$ 165.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão de Administração

0412200032.008000 Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros P.J – 1000 - 64 R\$ 95.000,00

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.03 Depto de Obras e Serviços Rodoviários

26782001332.043000 Manutenção dos Serviços Rodoviários e Zona Rural

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 1000 - 673 R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros P.J – 1000 - 682 R\$ 20.000,00

TOTALR\$ 165.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de julho de 2017.


RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

LEI Nº 3.926/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.03 Divisão de Recursos Humanos

0412200042.010000 Manutenção da Divisão de Recursos Humanos

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 1000 - 79 R\$ 35.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros P.J – 1000 - 87 R\$ 60.000,00

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

0412200032.040000 Manutenção das atividades da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 1000 - 637 R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros P.J – 1000 - 637 R\$ 20.000,00

TOTALR\$ 165.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.02 Divisão de Administração

0412200032.008000 Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros P.J – 1000 - 64 R\$ 95.000,00

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.03 Depto de Obras e Serviços Rodoviários

26782001332.043000 Manutenção dos Serviços Rodoviários e Zona Rural

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 1000 - 673 R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros P.J – 1000 - 682 R\$ 20.000,00

TOTALR\$ 165.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de julho de 2017.


RINEU MENONCIN
Prefeito